

Diário Oficial

Nº 050- ANO II | Segunda- feira- 05 de agosto de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÃ

SUMÁRIO

- EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020



RESOLUÇÃO N.º 004 DE 02 DE MARÇO DE 2020 - Cria e institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Guararã - DOCG-e - como meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Certificação Digital

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.guarai.to.leg.br



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2021/2022

DECRETO Nº 011/2022 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição do concurso público nº. 01/2020 da câmara municipal de Guarai.”

O Sr. GLEIDSON DE PAULA BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em cumprimento à Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o termo de rescisão do contrato nº. 053/2020, firmado em 12 de agosto de 2020 com a Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS;

CONSIDERANDO que a Administração pública deve pautar suas ações em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o controle administrativo é todo aquele que o Poder Legislativo exerce sobre suas próprias atividades, visando atender as finalidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a devolução dos valores cobrados pela inscrição, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores, conforme formulário específico que será publicado em Edital próprio de Devolução de taxa de inscrição em anexo.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2021/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins,
aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022).

Gleidson de Paula Bueno
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2021/2022

EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA**, Presidente da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Guaraí, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO** referente ao certame aberto pelo **Edital nº 01/2020** – para os cargos de Auxiliar de serviços gerais (agente de limpeza); Auxiliar Administrativo; Jardineiro; Motorista; Office-boy; Vigia/Guarda Noturno (Agente de vigilância); Assistente administrativo; Recepcionista, e; Técnico Legislativo, respectivamente – o qual foi cancelado, por rescisão contratual solicitada pela banca organizadora, cujo ressarcimento das taxas de inscrição dar-se-ão nos seguintes termos:

Art. 1º Tem direito ao ressarcimento de taxas de inscrição referentes aos certames abertos pelo Edital nº 01/2020 os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

I – ter sido regularmente inscrito no concurso, mediante pagamento de taxa de inscrição no respectivo certame;

II – constar na relação de candidatos que fazem *jus* ao reembolso, constante no endereço eletrônico <https://www.guarai.to.leg.br/transparencia/devolucao-concurso-001-2020>, dos quais excetuam-se os candidatos isentos e os que obtiveram o reembolso anteriormente.

Art. 2º Para reembolso do valor referente à taxa de inscrição, os candidatos deverão se valer dos seguintes procedimentos:

I - acessar o endereço eletrônico <https://www.guarai.to.leg.br/transparencia/devolucao-concurso-001-2020>, clicar em *Acessar Formulário de Devolução* e preencher os dados solicitados para validação posterior, que será feita após checagem da Comissão de Avaliação.

II – após acessar o sistema, o candidato deverá solicitar ressarcimento de acordo com o cargo para qual se inscreveu, preenchendo os dados solicitados, lembrando que será feita a checagem dos dados, e somente os dados válidos serão considerados aptos para a devolução;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2021/2022

III – fornecer um documento de identificação com foto, em campo próprio do sistema de ressarcimento, sendo considerados documentos de identidade:

- a) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, desde que com foto;
- c) a Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto;
- d) a Carteira Nacional de Habilitação, com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

§ 1º É de inteira responsabilidade do candidato apresentar conta bancária apta a receber a restituição.

§ 2º É obrigatório o fornecimento de chave pix **CPF**, cujo titular seja o candidato inscrito.

§ 3º A Câmara Municipal de Guaraí não se responsabiliza por dados incorretos ou preenchimento incompleto.

Art. 3º O sistema de reembolso de que trata este edital estará disponível pelo endereço eletrônico <https://www.guarai.to.leg.br/transparencia/devolucao-concurso-001-2020>, a partir das 13:00 do dia **05/09/2022** até às 13:00 do dia **05/10/2022**.

§ 1º Durante o período de que trata o *caput* deste artigo, o candidato poderá editar os dados fornecidos se necessário.

§ 2º Após o período referido no *caput* deste artigo, será realizada análise dos pedidos encaminhados.

§ 3º O pagamento do ressarcimento será processado pela Câmara Municipal de Guaraí, em lotes.

Art. 4º O valor da taxa de inscrição referente ao certame aberto pelo Edital nº 01/2020 não pode ser reaproveitado para saldar taxa de inscrição de outro certame.

Art. 5º Em caso de dúvidas, os candidatos podem ser atendidos, exclusivamente, por meio do
Certificação Digital Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2021/2022

e-mail camaravereadorguarai@gmail.com.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Concurso.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraí – TO, 05 de setembro de 2022.

Sebastião Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Concurso